

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece diretrizes para solicitação de viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário para novos loteamentos, condomínios e desmembramentos.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o disposto nos artigos 130 e seguintes do Decreto nº 16.990 de 26 de setembro de 2019, visando estabelecer as diretrizes para a análise de viabilidade para a implantação de novos loteamentos, condomínios e desmembramentos, a VISAN emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Autarquia, na área de sua atuação, deverá ser consultada acerca do estudo preliminar ou anteprojeto de empreendimentos de loteamentos, condomínios horizontais e verticais e desmembramentos, sobre a viabilidade técnica e possibilidade de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 2º A documentação necessária para a análise de viabilidade técnica será, minimamente:

- a) Formulário de Requerimento (conforme modelo), assinado pelo proprietário do imóvel, em duas vias. Apresentar procuração caso não seja o proprietário do imóvel;
- b) Matrículas dos imóveis atualizadas;
- c) Planta impressa de situação do loteamento locada no mapa da cidade, contendo localização de vias de comunicação e corpos receptores para os efluentes líquidos;
- d) Projeto planialtimétrico impresso com apresentação das curvas de níveis de metro em metro de toda a área a ser loteada em escala adequada;

- e) Anteprojeto Urbanístico impresso, em escala adequada, contendo logradouros públicos, quadras, lotes e quadro de resumo de áreas. A planta deverá ser georreferenciada.

Art. 3º O prazo para análise da consulta de viabilidade é de 30 (trinta) dias úteis para loteamentos e condomínios e 15 (quinze) dias úteis para desmembramentos, podendo estes prazos serem prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Havendo viabilidade técnica de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, a VISAN emitirá “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA”, cujo documento apresentará as condições de liberação e permitirá ao empreendedor interessado a elaboração de projetos técnicos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento.

Art. 5º A “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA” constitui-se como pré-requisito para que o empreendedor possa dar início à elaboração dos projetos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário do empreendimento.

Art. 6º O prazo de validade da viabilidade emitida pela AUTARQUIA é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do documento.

§ 1º – Caso tenham sido prestadas informações incorretas, a Viabilidade Técnica perderá a validade.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº 01/2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente VISAN

ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a análise dos projetos, estudos e documentos anexados, com vistas a obtenção da **Declaração de Viabilidade Técnica para o Fornecimento de Água e Tratamento do Esgoto Sanitário**.

Nº Protocolo:			
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome/Razão Social			
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.	
Endereço			Nº
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
<input type="checkbox"/> Loteamento <input type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Desmembramento			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento Urbano		Matrícula do Imóvel	
Área Total		Número de Lotes	
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO			
Nome/Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ / CPF		Insc. Estad.	
Endereço			Nº
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Observações			
Local e Data	Assinatura do Proprietário		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras			
Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.			